



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 06/2021.**

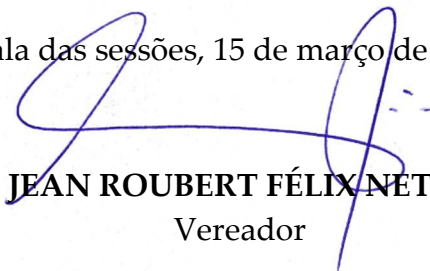
“Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática de atividade física no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 43, I, da Lei Orgânica em consonância com o art. 117, §1º, III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa em Sessão Ordinária, em 15 de março de 2021:

Fica alterada a redação do §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 06/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput do artigo 1º, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embaraçadores da medida extrema”

Sala das sessões, 15 de março de 2021.


JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador